

9.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações, ou correcções, que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer

em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 22 de Setembro de 2004.

**ANEXO****Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny****Curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem de Reabilitação**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Fundamentos de Enfermagem I .....	1.º semestre .....	30					
Liderança, Gestão e Enfermagem de Reabilitação .....	1.º semestre .....	30					
Ética e Deficiência .....	1.º semestre .....	30					
Fundamentos de Enfermagem II .....	1.º semestre .....	35	55				
Cinesiologia .....	1.º semestre .....		30				
Orientação e Desenvolvimento de Projectos I .....	1.º semestre .....	12	18				
Enfermagem de Reabilitação Respiratória e Cardíaca .....	1.º semestre .....	20	10				
Enfermagem de Reabilitação Neurosensorial .....	1.º semestre .....	40	20				
Enfermagem de Reabilitação Musculoesquelética .....	1.º semestre .....	20	10				
Enfermagem de Reabilitação e Integridade Cutânea .....	1.º semestre .....	20	10				
Orientação e Desenvolvimento de Projectos II .....	1.º semestre .....		30				
Ensino Clínico I .....	1.º semestre .....					60	
Ensino Clínico II .....	2.º semestre .....					480	
Orientação e Desenvolvimento de Projectos III .....	2.º semestre .....		42				
Ensino Clínico III .....	2.º semestre .....					78	

**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Assembleia Legislativa Regional

**Resolução da Assembleia Legislativa Regional  
n.º 13/2004/A****Conta de gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores  
referente ao ano de 2003**

A Assembleia Legislativa Regional dos Açores resolve, nos termos dos artigos 227.º, n.º 1, alínea p),

e 232.º, n.º 1, da Constituição da República e da alínea b) do artigo 32.º do Estatuto Político-Administrativo, aprovar a conta de gerência da Assembleia Legislativa Regional dos Açores referente ao ano de 2003.

Aprovada pela Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na Horta, em 8 de Setembro de 2004.

O Presidente da Assembleia Legislativa Regional,  
*Fernando Manuel Machado Menezes*.